



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

2º Turno

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º Turno

APROVADO Por 12 (doze) votos
Favoráveis Sala das Sessões
Em 11 / 09 / 2017
Etica e Compromisso a serviço do POVO!
PRESIDENTE

APROVADO Por 08 (oito) votos
Favoráveis Sala das Sessões
Em 04 / 09 / 2017
PRESIDENTE

SUBSTITUTIVO N.º 1 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 04/2017

Altera a redação da alínea "a" do inciso I, do §1º do art. 15, e do §1º do art. 18, todos da Resolução 430, de 23 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterada a redação da alínea "a" do inciso I, do art. 15 da Resolução n.º 430, de 23 de dezembro de 1998, passando a mesma a vigor com o seguinte texto:

Art.15.[...]

§1º[...]

I – [...]

a) aprovação da ata da reunião anterior;

Art. 2º Fica alterada a redação do §1º, do art. 18 da Resolução n.º 430, de 23 de dezembro de 1998, passando o mesmo a vigor com o seguinte texto:

Art. 18.

§1º As atas serão distribuídas eletronicamente aos Gabinetes dos Vereadores e aprovadas em plenário, independentemente de leitura, podendo o vereador solicitar que se proceda à retificação de parte dela, desde que o faça imediatamente antes da sua apreciação, indicando claramente a correção pretendida.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

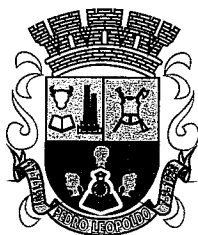
Sala das Sessões, 24 de julho de 2017.

Geraldo da Cruz Alves Andrade (Loro)

Aziz José Ferreira

Marcos Antônio Pereira Marinho

Alex Fabiano Moreira



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

O Regimento Interno da Câmara Municipal constitui instrumento normativo indispensável à organização dos trabalhos do Poder Legislativo local, constituindo a sua instituição competência privativa do ente, segundo disposto no art. 59, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, subentendido aí a sua alteração em razão das necessidades de melhoria e otimização da sua dinâmica.

Neste sentido, a proposta ora encartada visa à reestruturação do tempo nas reuniões da Câmara Municipal, através da supressão da leitura da ata, sendo a mesma distribuída previamente aos gabinetes para leitura dos vereadores e somente submetida a aprovação em plenário.

Mesa Diretora, portanto, pugna pelo apoio de todos os edis a esta proposta de resolução, a bem da melhoria do andamento dos trabalhos legislativos municipais, o que contribuirá sobremaneira para a qualidade da atuação desta edilidade.